



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. Identificação da Unidade Requisitante

Nos termos do art. 7º da lei nº 14.133/2021, conforme as normas que dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, conjugado com as atribuições do Prefeito Municipal, definidas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

Desta forma a unidade requisitante é a Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-Ma.

2. Introdução

O processo de contratação direta nos termos do inciso I do art. 72 da lei nº 14.133/2021, deverá ser instruído com o Documento de Formalização de Demanda (DFD), que é o documento em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

O planejamento da contratação terá início com a elaboração do Documento de Oficialização da Demanda (DFD). Este documento está sendo elaborado para colocar em prática a execução do planejamento orçamentário e financeiro da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, no exercício financeiro de 2025.

O amparo legal a ser utilizado no processamento da inexigibilidade de licitação será a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, especificamente o inciso III, Alínea C do art. 74 da lei nº 14.133/2021.

3. Objeto

Contratação de serviço advocatício de consultoria e assessoria jurídica junto à Procuradoria Geral do Município e ao Gabinete do Prefeito, conforme termos e condições constantes nesse Termo de Referência.

4. Justificativa

A contratação tem como objetivo assegurar uma gestão pública eficiente, em conformidade com os princípios constitucionais e legais aplicáveis, garantindo:

- Proteção do patrimônio público por meio de assessoria especializada;
- Redução de riscos de litígios e passivos judiciais;
- Maior segurança jurídica na tomada de decisões administrativas;
- Atendimento da elevada demanda processual e administrativa da Procuradoria Municipal, cuja capacidade interna se mostra insuficiente para suprir as necessidades atuais do Município.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA conta com estrutura composta por: Procurador Geral, Procurador Adjunto e 02 Procuradores efetivos, porém necessita de apoio técnico jurídico especializado em razão da complexidade das atividades jurídicas da administração pública.

Ademais, o Município enfrenta um volume considerável de processos judiciais ativos, nos quais atua como autor, réu ou parte interessada, os quais tramitam nos órgãos judiciais situados na capital do Estado do Maranhão e no Distrito Federal, que exigem o acompanhamento contínuo e eficiente, por esta razão a Procuradoria Geral não consegue atender a todas as demandas administrativas e judiciais de forma adequada.

Assim, afim de prevenir prejuízos jurídicos a este Ente Federativo, diante quantidade de atribuições inerentes a esta pasta, assim como a alta demanda judicial, conforme se verifica na lista de processos em anexo, verifica-se a necessidade de contratação de assessoria jurídica especializada para o Município, relativamente às áreas de Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Financeiro e Direito Trabalhista, com o intuito de delegar a esta assessoria o acompanhamento de demandas que tramitam nos Tribunais situados na Capital Maranhense, sem prejuízo de realizar consultoria em questões de maior complexidade dos processos administrativos, extrajudiciais e judiciais de interesse do município.

Diante do exposto, está justificada a demanda formalizada pela Procuradoria Municipal, para contratação de suporte técnico jurídico especializado em Direito Público Municipal, para prestação de serviços de consultoria jurídica junto à Procuradoria Geral do Município e Gabinete do Prefeito nas demandas administrativas e judiciais em tramitação na Comarca competente, Vara do Trabalho, além de assessoria jurídica para patrocínio de causas e defesas nas demandas judiciais em andamento ou que venham a surgir no curso do contrato nos quais o Município seja parte (autor, réu ou terceiro interessado) perante o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão-TJ/MA, Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região-TRT16 e Justiça Federal Seção Judiciária de Maranhão na subseção federal de Balsas - MA, Tribunal Regional Federal 1ª Região, e ainda, representação da Prefeitura Municipal junto aos órgãos de Controle Externo dos Municípios na capital estadual, incluindo os tribunais de contas, de modo a dar o suporte jurídica adequado ao Município de Fortaleza dos Nogueiras – MA.

A contratação direta, neste caso, encontra amparo legal no art. 74, III, letra "c", da Lei Federal nº. 14.133/21, a saber: Art. 74, III, letra "c": "Art. 74.

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...] c)



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;"

Verificando-se, portanto, ser possível a contratação de profissional ou empresa de notória especialização para a prestação de serviços técnicos.

Portanto, considerando a notória especialização da empresa, conclui-se que a contratação direta se mostra como a forma mais adequada e eficiente de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, garantindo a regularidade jurídica e a transparência das informações financeiras.

5. Descrição do Detalhada do Objeto

Os serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica serão prestados de forma continuada, constituir-se de orientação técnica ao Gestor Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município E Gabinete do Prefeito, por meio dos serviços abaixo especificados:

CONSULTORIA: Serviços de consultoria jurídica junto à Procuradoria Geral do Município, Gabinete do Prefeito em suas demandas administrativas internas e externas juntos as repartições públicas e entidades e pessoas jurídicas de direito privado em questões de maior complexidade nos processos administrativos, extrajudiciais e judiciais de Primeira Instância, compreendendo:

- Orientação, treinamento e capacitação do pessoal administrativo, relativamente às áreas de Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Financeiro e Direito Trabalhista observadas as necessidades e indagações mais frequentes da Administração, detectadas na execução das rotinas administrativas;
- Orientação quanto à organização, relativamente aos aspectos legais, da prestação dos serviços públicos e administrativos, sempre que demandado;
- Acompanhamento de atos processuais e incidentais pertinentes a processos perante a Justiça e Órgãos do Trabalho, Ministério Público do Trabalho, Sindicatos, bem como perante a Justiça Comum (relativos às relações de trabalho e de Dissídio Coletivo), que se façam necessários por determinação expressa do Prefeito Municipal ou do Procurador Geral do Município;
- Orientação ao Controle Interno, para que o mesmo possa desempenhar suas funções e atender com presteza à Administração municipal e demais entes de controle externo, de acordo com as disposições legais vigentes;
- Consultoria na elaboração do PPA (plano plurianual), da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA, alterações na Lei de Estrutura e Lei Orgânica de acordo com as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública; observando o cumprimento dos princípios e regras constantes na Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Complementar nº 101/2000, Instruções Normativas dos Órgãos de Controle Externo dos Municípios, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

ASSESSORIA: Prestação de serviço de assessoria jurídica para a Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de pareceres jurídicos nos assuntos enviados para sua apreciação; avaliando as implicações legais e possíveis desdobramentos, os impactos para a PGM e possibilidades de resolutividade da demanda, considerando o interesse do município;

- Análise e busca de jurisprudências favoráveis ao Município contratante, a pedido da PGM, nos casos de maior complexidade, principalmente no que tange às ações do setor de Orientação e Fiscalização e Administrativo/ Financeiro;
- Emissão de pareceres jurídicos referentes à interpretação de toda e qualquer legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal e em especial às questões ligadas ao Direito Público Municipal;
- Emissão de pareceres quanto à legalidade, competência e constitucionalidade das leis e atos do Poder Público;
- Organização e/ou patrocínio de ações judiciais, com peticionamento e defesas nas demandas judiciais em andamento ou que venham a surgir no curso do contrato nos quais o Município contratante seja parte (autor, réu ou terceiro interessado) perante o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão-TJ/MA; Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região - TRT 16 e Justiça Federal, Seção Judiciária do Maranhão, na subseção de Balsas- MA e Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
- Representação da Prefeitura Municipal junto ao órgão de Controle Externo dos Municípios, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão-TCE/MA, Tribunal de Contas da União quanto as questões de maior complexidade na área do Direito Público Financeiro Municipal cujo Município seja parte interessada, bem como nas matérias de Direito Administrativo, Constitucional e Trabalhista de interesse da Procuradoria Geral do Município e ainda, incluindo realização de audiências e interposição de recursos;
- execução, de tarefas relacionadas com a representação da PGM nas esferas administrativas e judiciárias tanto na fase extrajudicial quanto na contenciosa, devendo para tanto a Contratada se responsabilizar pelo cumprimento de todos os prazos processuais e extrajudiciais que se encontram sob seu patrocínio;
- execução de tarefas relacionadas com o acompanhamento e controle de ações judiciais, bem como, de processos administrativos de interesse da PGM.

6. Prazo de Vigência



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

7 Encerramento

Diante do exposto, solicita-se que sejam tomadas as providências necessárias para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria técnica, em conformidade com a legislação vigente.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 06 de janeiro de 2025.

Maria José Coelho Costa

Chefe de Gabinete

Decreto 004/2025